



DECRETO Nº 66/2020
DATA: 07/04/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da comissão de apoio à comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, nomeada pelo Decreto nº 30/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 2421.2020, de 27 de março de 2020 do Ministério Público do Trabalho dirigida ao Município de Nova Laranjeiras;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 4317/2020;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão de apoio à comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, nomeada pelo Decreto nº 30/2020.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade contribuir com a execução das atividades desenvolvidas pela comissão nomeada pelo Decreto nº 30/2020, em especial com a fiscalização da implantação das medidas restritivas estabelecidas para minimizar os impactos provenientes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS).

Art. 3º - A comissão instituída pelo presente Decreto será composta pelos membros abaixo relacionados e permanecerá sob a coordenação da comissão especial para enfrentamento do COVID – 19 no âmbito do Município de Nova Laranjeiras:



NOME	SECRETARIA	CARGO
ANDRESSA PETRÓ GOMES	SECRETARIA DE SAÚDE	NUTRICIONISTA
CAROLINA SILVA FLÓRIDE	SECRETARIA DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
CLEBER PROVIN	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTÓLOGO
JULIANA LIMA VALÉRIO	SECRETARIA DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA
JULIANO PETRÓ	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTÓLOGO
LUIS GUSTAVO TACLA	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTÓLOGO
EMERSON NAIRNEI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OFICIAL HABITACIONAL
REDEMIO PRUDENTE	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	MOTORISTA
JOSANE GIAROLLO	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
PETTERSON VINÍCIUS BRAMIU	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ENGENHEIRO AGRÍCOLA
JOSÉ GERALDO DE SOUZA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MOTORISTA
JOSÉ ROSENILDO DE FARIAS	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO

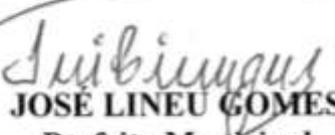
Art. 4º – A comissão de que trata o presente Decreto, de forma isolada ou em conjunto com a comissão criada pelo Decreto nº 30/2020, tem amplo poder fiscalizatório para os fins de cumprimento das medidas determinadas pelos Decretos 32/2020 e 49/2020, bem como para cumprimento das demais medidas de saúde pública determinadas por ato oficial dos órgãos federais e estaduais referentes ao enfrentamento do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no Município de Nova Laranjeiras.

Art. 5º - No âmbito de sua atuação, como executoras diretas das ações do Poder Público Municipal, as comissões descritas no artigo anterior têm o poder, dentro dos limites de legalidade, de fazer uso do poder de polícia administrativo para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do COVID – 19.

Art. 6º - A participação na comissão de apoio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal